



REDE DE COMBATE AO CÂNCER

Rua José Ephifânio Botelho, 914 - Fone: (14) 3372-6306 - Santa Cruz do Rio Pardo/SP - CEP 18900-000
rededocancerscrp@hotmail.com
CNPJ: 05.241.760/0001-04 - Declarada de Utilidade Pública - Decreto nº 12.830, 18 de Março de 2008



ESTATUTO SOCIAL CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

Artigo 1º - A “REDE DE COMBATE AO CÂNCER DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO/SP” é Associação Civil de Assistência Social, sem fins lucrativos, fundada em 02 (dois) de maio de 2002 (dois mil e dois), com duração por prazo indeterminado e com sede e foro na cidade de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, localizando-se sua sede à Rua José Ephifânio Botelho, nº 920, Centro, na mesma cidade.

Art. 2º - A “REDE” tem como finalidades prestar integral assistência às crianças, adultos, idosos e/ou pessoas com deficiência, de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, que estejam em tratamento oncológico, proporcionando-lhes o que a associação puder oferecer para superar as dificuldades do momento.

Art. 3º - A fim de cumprir sua finalidade a “REDE” se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Art. 4º - A “REDE” terá um regimento interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 6º - A “REDE” não distingue raça, cor, condição social, credo político ou religioso.

CAPÍTULO II – DOS VOLUNTÁRIOS

Art. 7º - São associados tantos quantos, convidados ou espontaneamente, disponham-se a trabalhar em benefício dos portadores de câncer e de seus familiares. O ingresso na REDE far-se-á mediante apresentação por escrito de um associado e aprovação da Diretoria.

Parágrafo único – Depois de aprovado pela Diretoria o nome do candidato a associado será ele cadastrado, com os dados que a REDE entender necessários, em livro próprio, contendo sua qualificação e número do registro, devendo conter ainda visto do Presidente. Da decisão de não aceitação caberá o recurso previsto no parágrafo 1º do Artigo 12.

Art. 8º - Os associados não pagam mensalidade, mas colaboram, dentro de sua disponibilidade, para o desenvolvimento dos trabalhos da “REDE”.

Art. 9º - São associados fundadores todos os que assinaram a ata da assembléia geral da fundação.

Art. 10º - Os associados têm o direito de:

- participar das assembléias gerais;
- votar e ser votados;
- oferecer sugestões e trabalhos relacionados com as finalidades da “REDE”.

Parágrafo único – Não há, entre os associados, direitos e obrigações recíprocas.

Art. 11 – São deveres dos associados:

Rodrigo Quinalha Damiatti
Advogado
OAB/SP 242.515
R.P.
J.S.



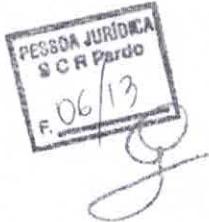
REDE DE COMBATE AO CÂNCER

Rua José Ephifânio Botelho, 914 - Fone: (14) 3372-6306 - Santa Cruz do Rio Pardo/SP - CEP 18900-000
rededocancerscrp@hotmail.com
CNPJ: 05.241.760/0001-04 - Declarada de Utilidade Pública - Decreto nº 12.830, 18 de Março de 2008

- a) cumprir e fazer cumprir este estatuto;
- b) respeitar as deliberações da Diretoria e da Assembléia Geral.

Art. 12 – Será excluído pela Diretoria o associado que:

- a) faltar injustificadamente a três reuniões ou Assembléias consecutivas;
- b) praticar ato grave, contrário ao propósito da “REDE”;
- c) causar dolosamente dano moral ou material à REDE;
- d) servir da REDE para fins políticos ou estranhos aos seus objetivos.



§ 1º - Da decisão de exclusão do associado caberá recurso para a Assembléia Geral em 10 (dez) dias, a qual será convocada, no prazo máximo de 20 (vinte) dias pela Diretoria especialmente para julgar o recurso.

§ 2º O associado que desejar não mais fazer parte da REDE deverá encaminhar pedido, fundamentado ou não, à Diretoria, indicando a data que pretende retirar-se.

Art. 13 – Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelas dívidas da “REDE”.

CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO DA “REDE”

Art. 14 – São órgãos administrativos:

- I – a Assembléia Geral
- II – a Diretoria
- III – o Conselho Fiscal.

Parágrafo único – Os associados, participem ou não dos órgãos administrativos, têm atividades e participações inteiramente gratuitas, sem qualquer espécie de remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título.

Art. 15 – A Assembléia Geral é o órgão soberano da vontade dos associados.

Art. 16 – Compete à Assembléia Geral:

- I – eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II – decidir sobre reformas deste estatuto;
- III – decidir sobre a extinção da “REDE”;

IV – decidir sobre aquisição, alienação e oneração de bens patrimoniais.

*Rodrigo Quinalha Damiani
Advogado
OAB/SP 242.713*

Art. 17 – A Assembléia Geral realizar-se-á

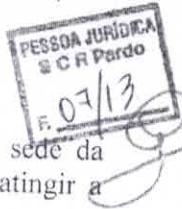
- I – ordinariamente uma vez por ano para:
 - a) apreciar o relatório anual da Diretoria;
 - b) opinar sobre a homologação das contas e do balanço examinados pelo Conselho Fiscal.
- II – extraordinariamente, quando convocada pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou por, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados.

JLBR



REDE DE COMBATE AO CÂNCER

Rua José Ephifânio Botelho, 914 - Fone: (14) 3372-6306 - Santa Cruz do Rio Pardo/SP - CEP 18900-000
rededocancersrp@hotmail.com
CNPJ: 05.241.760/0001-04 - Declarada de Utilidade Pública - Decreto nº 12.830, 18 de Março de 2008



Art. 18 – Far-se-á a convocação da Assembléia Geral através de edital afixado na sede da “REDE”, publicação em jornal de circulação na cidade da sede ou outro meio de atingir a finalidade.

Art. 19 – A Assembléia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de cinqüenta por cento dos associados e, em seguida, com o mínimo de dez associados.

Art. 20 – A Diretoria compõe-se de presidente, vice-presidente, primeiro e segundo secretários, primeiro e segundo tesoureiros, eleitos por voto secreto ou por aclamação, conforme decida a Assembléia Geral.

Parágrafo único – Somente participarão da Diretoria e do Conselho Fiscal associados com mais de 02 (dois) anos de registro no quadro de associados da “REDE”.

Art. 21 – A Diretoria tem mandato de 03 (três) anos, admitida 02 (duas) ou mais reeleições.

Art. 22 – Compete à Diretoria:

- I – elaborar e executar, tanto quanto possível, o programa anual das atividades da “REDE”;
- II – elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;
- III – entrosar-se com instituições e entidades públicas ou privadas, com vistas à mútua cooperação para o atingimento das finalidades da “REDE”;
- IV – contratar e demitir funcionários;
- V – deliberar sobre a admissão e a exclusão de associados em grau de recurso;
- VI – decidir o destino das doações recebidas de acordo com a finalidade estatutária da “REDE”;
- VII – investir os recursos disponíveis visando maiores vantagens patrimoniais;
- VIII – aplicar inteiramente suas rendas, recursos, eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional;
- IX – aplicar as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas;
- X – não remunerar nem conceder vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma de título, a seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeiteiros ou equivalentes, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos;
- XI – não distribuir resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio sob nenhuma forma de pretexto;
- XII – aplicar os recursos advindos dos poderes públicos dentro do município de sua sede ou, no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculadas, no âmbito do estado concessionário.

Art. 23 – A Diretoria reúne-se, no mínimo, uma vez por mês.

Art. 24 – Compete ao Presidente da Diretoria:

- I – representar a “REDE” em juízo e fora dele;
- II – cumprir e fazer cumprir esse estatuto;
- III – presidir a Assembléia Geral;
- IV – presidir as reuniões da Diretoria.

Art. 25 – Compete ao Vice-Presidente:

- I – substituir o presidente em suas ausências e impedimentos;
- II – assumir a presidência em caso de vacância;
- III – prestar ao presidente integral colaboração.

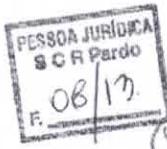
*Rodrigo Quirallia Damiatti
Advogado
OAB/SP 242.515*

*PB
JSL*



REDE DE COMBATE AO CÂNCER

Rua José Ephifânio Botelho, 914 - Fone: (14) 3372-6306 - Santa Cruz do Rio Pardo/SP - CEP 18900-000
rededocancerscrp@hotmail.com
CNPJ: 05.241.760/0001-04 - Declarada de Utilidade Pública - Decreto nº 12.830, 18 de Março de 2008



Art. 26 – Compete ao primeiro secretário:

- I – secretariar as reuniões da Diretoria e as assembléias gerais, lavrando as respectivas atas;
- II – publicar todas as informações sobre as atividades da “REDE”;
- III – manter atualizada a relação dos associados;
- IV – proceder ao cadastramento dos usuários.

Art. 27 – Compete ao segundo secretário:

- I – substituir o primeiro secretário em suas ausências e impedimentos;
- II – prestar ao primeiro secretário sua integral colaboração.

Art. 28 – Compete ao primeiro tesoureiro:

- I – assinar, juntamente com o presidente, os cheques emitidos pela “REDE”;
- II – arrecadar e contabilizar todos os donativos, contribuições, rendas e doações feitas à “REDE”, mantendo sempre atualizada e comprovada a escrituração;
- III – pagar as despesas autorizadas pelo presidente;
- IV – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que solicitados;
- V – elaborar relatórios financeiros, mensais e anuais, a ser apresentados à Assembléia Geral;
- VI – conservar sob sua guarda todos os documentos relacionados com a tesouraria;
- VII – controlar todas as contas bancárias onde serão depositadas todas as receitas financeiras da “REDE”.

Art. 29 – Compete ao segundo tesoureiro:

- I – substituir o primeiro tesoureiro, em suas ausências e impedimentos;
- II – auxiliar o primeiro tesoureiro em todas as atividades relacionadas com a tesouraria.

Art. 30 – O Conselho Fiscal é composto por três associados e respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

Art. 31 – O mandato do Conselho Fiscal coincide com o da Diretoria.

Art. 32 – Compete ao Conselho Fiscal:

- I – examinar os livros e documentos contábeis da “REDE”;
- II – apreciar o balanço e respectivos documentos apresentados anualmente pela Diretoria;
- III – opinar sobre aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à “REDE”.

CAPÍTULO IV – DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS

Art. 33 – O patrimônio da “REDE” compreende bens imóveis, móveis, veículos e semovíveis, sejam eles adquiridos com recursos próprios ou recebidos em doação feita pelos associados ou por pessoas físicas ou jurídicas, em dinheiro ou em espécie, e a renda proveniente de eventos benéficos promovidos pelos associados.

§ 1º - A manutenção operacional das atividades da “REDE” terá como fonte de recursos:

- a) as doações e legados;
- b) convênios com entidades públicas federais, estaduais e municipais;
- c) aluguéis de imóveis, juros de títulos e depósitos;

*Rodrigo Quinalha Damatti
Advogado
SP 242515*

RQD
Bruno



REDE DE COMBATE AO CÂNCER

Rua José Ephifânio Botelho, 914 - Fone: (14) 3372-6306 - Santa Cruz do Rio Pardo/SP - CEP 18900-000
rededocancerscrp@hotmail.com
CNPJ: 05.241.760/0001-04 - Declarada de Utilidade Pública - Decreto nº 12.830, 18 de Março de 2008



d) promoções e campanhas para arrecadação de fundos e materiais.

§ 2º - Eventuais receitas, rendas, rendimentos ou resultados operacionais serão aplicados no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais da "REDE".

Art. 34 – No caso de extinção ou dissolução da "REDE" o patrimônio remanescente será destinado à entidade congênere, sediada no estado de São Paulo e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, ou a entidade pública com as mesmas finalidades da "REDE".

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35 – A extinção ou dissolução da "REDE" será decidida em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, da qual participará, obrigatoriamente, pelo menos metade dos associados, sendo necessário o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes.

Art. 36 – Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, pela maioria dos votos dos presentes na Assembléia Geral especialmente convocada para esta finalidade.
Parágrafo único – Não poderá ser reformado, contudo, no que se refere às finalidades da "REDE".

Art. 37 – Casos omissos serão decididos pela Diretoria e referendados pela assembléia Geral.

Art. 38 – Este estatuto, reformado e consolidado em Assembléia Geral Extraordinária de 08 (oito) de agosto de 2018 (dois mil e dezoito) será encaminhado ao Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Comarca para as formalidades legais.

(Estatuto reformulado em 08 de agosto de 2018)

Iraídes
Iraídes Aparecida Nardo
Secretária

Rita de Cássia X. Benito
Rita de Cássia Xavier da S. Benito
Presidente

Rodrigo Quinella Biamatti
Rodrigo Quinella Biamatti
Advogado
OAB/SP 242.515

REDE DE COMBATE AO CÂNCER

Santa Cruz do Rio Pardo

Nome	Endereço	nº	Bairro	NASC	CPF	RG	Telefone
Ana Cristina Maximo Alvares	Av Batista Botelho	988	Centro	11/03/1972	137.187.528-67	20.097.497-X	(14) 99890-6493
Ana Maria Martelozzo Godoy	Rua José Rocha Silos	305	VI Sideria	16/10/1957	961.174.608-30	10.987.483	(14) 3373-1798
Célia Basílio Nogueira da Silva	Rua João Camilo dos Santos	31	Jd Ipê	29/09/1948	170.589.678-22	10.986.294-6	(14) 3372-1392
Claudia Lorenzetti Siliva	Rua Catarina Etsuco Umez	982	Centro	26/01/1941	248.860.138-13	3.900.409	(14) 3372-1557
Deusdilinda Bueno Maitan	Rua Conselheiro Dantas	939	Centro	24/12/1948	604.024.908-00	4.397.209-3	(14) 3372-4348
Edna Portezan	Rua Jacinto Pedro de Oliveira	140	Jardim Ipê	23/05/1957	827.085.098-53	9.816.654-2	(14) 3372-1683
Haley Morbi Garcia	Av. Batista Botelho	33	Centro	16/12/1943	249.498.298.74	7.304.620-6	(14) 3372-2775
Helena dos Santos Gonçalves Sanches	Rua José Antonio Ramos	172	Joaquim Paulino	01/11/1950	037.433.158-82	14.609.732	(14) 3372-8203
Herclilia F. da Silva Gazola	Rua Dr João Pinheiro	409	Centro	09/09/1943	265.234.608-35	9.391.866	(14) 3372-1694
Iraides Aparecida Nardo	Travessa Otacilio Ramos	32	Centro	05/05/1947	473.929.918-68	3.998.794	(14) 3372-3445
Marcia Zanini Bequer	Rua Jacinto Pedro de Oliveira	133	Jardim Ipê	20/02/1962	049.535.108-36	15.251.744	99647-7078
Maria Aparecida de Andrade Nunes	Rua José Rosso	162	Vila Saul	13/02/1935	110.586.788-92	3.184.970-2	(14) 3372-1749
Maria C. Reis Panebianchi	Rua Catarina Etsuco Umez	214	Centro	11/05/1943	249.498.298-74	5.258.642	(14) 3372-2216
Maria de Fátima Ramos Cardin	Rua Alziro Franciscon	24	Jardim Ipê	29/03/1955	082.783.477-53	8.608.421	(14) 3372-2153
Maria Jose Gonçalves Saliba	Rua Regente Feijo	1028	Centro	28/05/1938	029.448.908-83	4.778.513	(14) 3372-1073
Maria José Munhoz Sartori	Rua Joaquim Manoel de Andrade	800	Centro	02/09/1956	015.139.438-55	8.762.42-5	(14) 3372-1714
Maria Luiza Martins	Rua Antonio Mardegan	824	Jd Ipê	28/09/1950	827.082.588-34	7.244.732	(14) 3372-2236
Maria Odete Bassi Pereira	Rua Regente Feijo	747	Centro	22/02/1943	087.000.868-43	4.754.855	(14) 3372-1164
Mary E Martelozzo Pegotter	Rua Conselheiro Antonio Prado	1451	Chacara Peixe	14/11/1958	961.174.518-49	16545.881-1	(14) 3372-2174
Olinda Cardoso Biancon	Fazenda Esplanada	s/n	Agua do Valente	11/12/1949	079.002.518-39	18.534.899	(14) 9738-0982
Rita de Cassia Xavier da Silveira Benito	Rua Antonio Maximiano de Souza	992	Jd Planalto	05/07/1959	087.000.348-86	11.770.744	(14) 3373-1000
Rita Pereira Lopes	Rua Afonso Pena	308	São Jose	12/11/1953	710.051.618-87	6.038.422	(14) 3372-8332
Roque Batista Caramujo	Rua Rangel Pestana	164	Centro	24/02/1942		56.045.910	(14) 3372-2474
Rosa S Andrade	Rua Marechal Bitencourt	162	Centro	25/05/1932	322.212.438-89	14.346.593	(14) 3372-2592
Samira Chueiri Tegas	Rua Jose Rocha Silos	146	VI Sideria	03/05/1944	436.800.388-87	4.781.431	(14) 3372-2036
Silvia Guilhermina Vasques Ferreira	Rua Carlos Gomes	16	Centro	16/01/1953	709.993.178-49	21.537.887	(14) 3372-7664
Suely Ap. Aguiar Millo	Rua Joaquim Dias Machado	293	Chacara Peixe	16/11/1959	026.502.968-60	13.239.299	(14) 3372-5058
Tereza Cristina de Souza Franciscon	Rua Mathias Ban	49	VI Mathias	19/05/1960	015.624.708-92	12.386.298-X	(14) 3372-2162
					Rita de Cássio X. S. Berlito		
					Rita de Cássio X. S. Berlito Presidente		
					PESSOA JURÍDICA SCB Pardo		
					RG 11.770.744		
					CPF 087.000.348.86		

51578-000-00
Poder Judiciário do Estado de São Paulo
Protocolado em 10/07/2018

10/07/2018

10/07/2018



Casa da Lissabona (Pecel Extraordinária),
localizada na Rua das Laranjeiras, nº 200, Centro de São Paulo, São Paulo, SP, Brasil.
Data: 26/08/2013.

(nos 08 (oito) dias do mês de agosto de 2013 (dia útil e dia útil), reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os associados da Casa da Lissabona no Câncer de Santos Dumont, Estado de São Paulo, às 14 horas, na reunião, na primeira convocação, com que a proposta veio para a reforma do Estatuto Social da Associação, conforme convocação emitida através na sede da "Pecel" localizada na Rua José Ephiphim Belchior, nº 116 Centro, nesta cidade. A Lissabona, presidida pelo Beto de Carvalho Xavier da Silveira Brum, foi iniciada após verificar o cumprimento exigido pelo Estatuto, ou seja, a plenária de 30% dos associados. Sabe-se que a Secretaria, tendo aparecido na documentação, em vista da convocação. Esclareceu-se que, apesar de tal reforma estava iniciada para o Artigo 3º do presente Estatuto, tendo em vista que o mandato não mede se já não está mais vinculado ao "Pecel" e sim à Prefeitura Municipal de Rio das Ostras - Cruz das Rosas/PB, que a Secretaria Municipal de Saúde entende que a "Pecel" não apenas sua função se estende mais e melhor os dantes e já vive com rotina econômica e social. Apesar da alteração do Artigo 3º já atualizado, os associados presentes aprovaram

05 SET 2013

R\$ 3,52

DEPOIMENTO NÚMERO DE PROTOCOLO
00000000000000000000000000000000
AUTENTICAÇÃO
presente cópia autógrafa conforme o
original que me foi apresentado e assinado
dou fi

09088A-A087469
09088A-A087469
AUTENTICADA
AUTENTICADA

7

Rodrigo Quinalha Bemfatto
Advogado
OAB/RJ 242.515



63

Por unanimidade, foi feito o Artigo 2º do
Estatuto Social da "Rádio passar o vapor" da
seguinte forma: "Artigo 2º - A "Rádio" tem como
finalidades prestar integral assistência às
casas, adultos idosos e suas pessoas com
deficiências, de menor ou maior idade, em situação
de vulnerabilidade por seu nível social, que estejam
precisando de um tratamento oncológico, proporcionan-
do-lhes e que a associação puder oferecer para
que a superem as dificuldades do momen-
to." Fica a aprovação da referida proposta
e a nova presidente encarregue a Comissão
Geral Extraordinária - ex, Brandão Apóstolo,
Brandão, sobre a presente ata que vai ser re-
ferida por todos os presentes. Sessão feita no
Bairro Piedade, a Rua Beira Rio de 2018

Assinatura - (Fábio Liphart) - Abacaxi

Assinatura - (Rita de Cássia dos Bento) - Malibú

Claudia Maria M. Godoy -

Alba Bagélio N. da Silva - Pura Brisa Região
Cristina França -

Hilma G. Sanches Souza - G. Sanches

Maria das Graças - Heriberto Lobo (Graça)

Willy Líttima R. Cardim - macadum

W. J. G. Saliba - W. José G. Saliba

W. L. B. Pimenta - W. B. Pimenta

Ricardo Andrade - Rádio Sociedade Andrade

W. Apurada Nunes - Bimbo 4.1

Marcos Bapuji -

Wanda Brum - Clínica Condor Brum

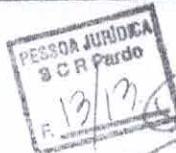
Rita Lopes - Rádio Pilares

Thierry Tavares - Amiga das Igrejas

W. José Santini -

Walter Cametinha - Hambrunch

Rodrigo Quirajha Baniatti
Advogado
OAB SP 282.515



Sara Oliveira - São Luís do Pará
Halli, Marisa Góes - Belém do Pará
Daniela L. Lima - Belém - Pará
Ana P. Barreto - Belém - Pará
Bárbara Moreira

TABELIONATO DE NOTAS E AUTENTICAÇÃO DE
LETRAS E SÍMBOLOS - RUA DRAZILIO MARQUES
AUTENTICAÇÃO Autentico a
presente Cópia legalizada conforme o
original que me foi apresentado, de que
dou fé.

05 SET. 2008



R. Quinalha Damatti
Av. Presidente Vargas
Ouro Preto
OAB/SP 242.515

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO -SP

Protocolado em 16/08/2018 sob n. 004540, com o seguinte
registro neste dia: 14/09/2018
MP 434, Prot. Oficial 20, Reg. N.º 434, AV. E, IV R.

SANTA CRUZ DO RIO PARDO SP, 14/09/2018
SILANE DE FATIMA LUIZ RODRIGUES

ESCREVENTE

Emissamentos.....	R\$ 125,60
Ao Estado.....	R\$ 35,60
Ao IPEEP.....	R\$ 24,46
Reg. Civil.....	R\$ 8,60
Trib. Justiça.....	R\$ 8,61
Ao Município.....	R\$ 6,29
Ao Min. Público	R\$ 6,05
Condução/Outros:	R\$ 0,00
TOTAL.....	R\$ 213,29